PORTARIA Nº 4/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Luiz Carlos Mello da Silva, ocupante do cargo de Assistente Legislativo

- Denise Maria, ocupante do cargo de Agente de Administração I

- Marcelly Cristina Marcondes Barrone, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar III.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º. Aos servidores efetivos componentes da Comissão Permanente de Licitação designados neste ato, será concedido adicional conforme estabelecido Art. 18. § 2º, da Lei nº 909 de 12/12/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Tamarana), que perdurará enquanto o servidor for membro da aludida comissão.

Art. 4º. Esta Comissão terá sua vigência com tempo determinado até o dia 31 de março de 2023

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 09 de janeiro de 2023

MÁRIO CESAR FABIANO

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Luiz Carlos Mello da Silva, ocupante do cargo de Assistente Legislativo

- Denise Maria, ocupante do cargo de Agente de Administração I

- Marcelly Cristina Marcondes Barrone, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar III.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 10/01/2023. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Aos servidores efetivos componentes da Comissão Permanente de Licitação designados neste ato, será concedido adicional conforme estabelecido Art. 18. § 2º, da Lei nº 909 de 12/12/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Tamarana), que perdurará enquanto o servidor for membro da aludida comissão.

Art. 4º. Esta Comissão terá sua vigência com tempo determinado até o dia 31 de março de 2023

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 09 de janeiro de 2023

MÁRIO CESAR FABIANO

Presidente da Câmara

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 10/01/2023. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial